



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 198/2016



INDICO O FORNECIMENTO DE ‘PASSES ESCOLARES’ NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS – VIAÇÃO SORRISO, PARA OS ALUNOS E ACADÊMICOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FACULDADES DESTES MUNICÍPIO QUE NÃO SÃO COBERTOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MARILDA SAVI - PSB, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Lenide Alves Pereira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **versando sobre a necessidade do Poder Executivo Municipal fornecer, de forma gratuita, PASSES ESCOLARES, no transporte coletivo urbano de passageiros – Viação Sorriso, para os alunos e acadêmicos das Escolas Estaduais, Municipais e faculdades deste Município que não são cobertos pelo transporte escolar fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

JUSTIFICATIVAS

O município de Sorriso-MT vem crescendo acima da média brasileira em número de habitantes. Um dos motivos é porque está se tornando um polo educacional. A procura pelo ensino vem aumentando gradativamente nas Escolas Estaduais, Municipais e inclusive nas faculdades deste Município.

Uma das razões que leva alunos a faltarem às aulas e mesmo a abandonarem a escola é a dificuldade de chegar até o colégio, faculdade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação define que os Estados e Municípios são os responsáveis pelo transporte escolar das crianças que estudam na rede pública de ensino. O Governo Federal, por sua vez, é o responsável por prestar assistência técnica e financeira aos Estados e Municípios para que esse direito seja garantido.

O que se percebe é que os recursos destinados ao transporte dos alunos, acadêmicos, não estão crescendo na mesma proporção, necessitando assim que o Poder Executivo auxilie na disponibilização de rede de transporte escolar a toda a população estudantil.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não consegue cobrir todas as necessidades existentes em nosso Município, porque faltam veículos (ônibus) para o transporte Escolar.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Cada Estado e cada Município têm suas regras próprias que determinam quais alunos da rede pública podem utilizar o transporte escolar gratuito ou receber os passes escolares válidos no transporte coletivo. Geralmente os critérios priorizam o aluno de menor idade, que reside a uma distância maior da escola, de menor renda familiar e portadores de alguma necessidade especial.

O Artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação determina que os Estados devam assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, enquanto que os Municípios têm a mesma incumbência com relação aos alunos das escolas da rede municipal. Essa determinação também está na Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003.

Para auxiliar os Municípios e Estados, o Governo Federal tem programas como o Caminho da Escola e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), que oferecem recursos para que Estados e Municípios possam oferecer transporte escolar adequado, inclusive em regiões rurais e de difícil acesso, como aquelas que ficam próximas a rios. Esses programas disponibilizam recursos para a compra de ônibus, lanchas e até mesmo bicicletas.

Apesar de tantos programas, ajudas Federais, Estaduais e Municipais, não basta para a demanda do Município. Desta forma, esta proposição vem solicitar do Poder Executivo estudo no sentido de viabilizar a doação de PASSES ESCOLARES no Transporte Coletivo Urbano para a população estudantil que reside na cidade e necessita de deslocamento para outros bairros a fim de conseguir uma vaga na escola.

Este problema está muito evidente, tendo em vista a falta de escola em muitos bairros e a necessidade de transportar os alunos até uma escola que tenha vaga para o aluno poder dar sequência aos estudos.

Além de beneficiar o aluno, este procedimento viabilizaria o transporte coletivo urbano que carece de usuários para manter um sistema de linhas e horários mais adequados e em mais bairros.

De encontro com as necessidades reais e atuais, visando proporcionar maior agilidade, conforto e condições de estudo dentro dos princípios a que se propõe nosso ordenamento constitucional, haja vista que já existem centenas de alunos e acadêmicos que se deslocam para as escolas e faculdades na cidade de Sorriso/MT, todos os dias, com recurso próprio, propomos que seja adotada esta medida pelo Poder Executivo, melhorando o acesso do aluno a escola e viabilizando o transporte coletivo urbano.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2016.


MARILDA SAVI
Vereadora PSB